



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 3.973, DE 16 DE JUNHO DE 2015

**Reajusta os subsídios dos Vereadores.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica reajustado em 5% (cinco por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo, passando, respectivamente, para R\$ 5.422,01 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo) o subsídio do Vereador e R\$ 8.143,46 (Oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) o subsídio do Presidente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de Junho de 2015.**

**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

**LEI Nº 3.973, DE 16 DE JUNHO DE 2015**

Reajusta os subsídios dos Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reajustado em 5% (cinco por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo, passando, respectivamente, para R\$ 5.422,01 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo) o subsídio do Vereador e R\$ 8.143,46 (Oito mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) o subsídio do Presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALGEBIADES DE OLIVEIRA, em 16 de Junho de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito